

## MUNICÍPIO DO BARREIRO ASSEMBLEIA MUNICIPAL

## DELIBERAÇÃO N.º 71/2016

## Reunião ordinária da Assembleia Municipal Realizada em 29 de Setembro de 2016

Certifica-se, para os devidos efeitos que, em reunião ordinária da Assembleia Municipal do Barreiro, realizada no dia 29 de Setembro de 2016, se deliberou sobre a DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL EM 2016, A COBRAR NO ANO DE 2017 de acordo com a proposta da CMB, conforme a sua deliberação nº 325/2016, de 21 de Setembro, tendo sido aprovado:

- 1. Que, em conformidade com o disposto no artigo 18º/1 da Lei n.º 73/2013 de 03 de Setembro Regime Financeiro das Autarquias Locais e nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, em articulação com a alínea d) do n.º1, do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o Município do Barreiro proceda ao lançamento da Derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC de 2016 a cobrar no ano de 2017;
- 2. Que, em conformidade com o disposto no artigo 18°/4 da Lei n.º 73/2013 de 03 de Setembro Regime Financeiro das Autarquias Locais e nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, em articulação com a alínea d) do n.º1, do artigo 25° da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o Município do Barreiro, reduza o máximo possível a taxa de derrama referida no número anterior aos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150 000,00 (cento e cinquenta mileuros).

Aprovado por maioria, com 29 votos a favor, da CDU, do PS, do BE, do MCI e do MRPP e com 2 abstenções do PSD.

Barreiro, 29 de Setembro de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

FREDERICO PEREIRA